



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1401

FÁTIMA DO SUL-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL SEMECT - MATRÍCULAS ESCOLARES

EDITAL Nº 004 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2026, estarão abertas a partir do dia 08 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

Da pré-matrícula dos alunos já matriculados – no período de 08 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2025. Da matrícula dos alunos novos e da confirmação das pré-matrículas – no pe-

período de 05 a 31 de janeiro de 2025. As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os critérios abaixo relacionados:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min
- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipal: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz, Professora Ively Monteiro e Castelinho Encantado, e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

2. Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

I - Crianças em situação de maior vulnerabilidade social e econômica:

- a) Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que sejam assistidas por portadores de doenças crônicas;
- b) Crianças de família de menor renda per capita.

II - Crianças cujas famílias necessitem de suporte específico:

- a) Filhos de pai e mãe que trabalham, desde que devidamente comprovado;
- b) Crianças que tenham irmãos matriculados na mesma unidade escolar.

III - Outros critérios adicionais:

- a) Filhos de doadores de sangue, desde que a doação seja comprovada nos termos da legislação vigente.
- b) Os pais ou responsáveis que solicitarem vaga em tempo integral preencherão uma ficha com os comprovantes solicitados e passará por análise da Comissão, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 113 GP/2019.

b) Na Educação Infantil Municipal:

- I. Bebês a partir de quatro meses até um ano – Berçário I;

II. Bebês com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I;

III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;

IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;

V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;

VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.

c) Nas Unidades Escolares:

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

d) Ensino Fundamental:

1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2025;

2º ano: Crianças com 07 (sete anos);

3º ano: Crianças com 08 (oito anos);

4º ano: Crianças com 09 (nove anos);

5º ano: Crianças com 10 (dez anos).

3. Do Atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal

3.1. O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 07 (sete) horas ininterruptas, quando integral.

3.2. O Regime de Funcionamento será integral de 10 (dez) horas ininterruptas (conforme o Programa Escola em Tempo Integral junto ao Ministério da Educação instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023) para o Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado, com uma capacidade prevista para atender até 46 (quarenta e seis) estudantes.

3.3. A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e os critérios definidos no item 2.

3.4. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

3.5. Os pais ou responsáveis ao requerer a matrícula em tempo integral, receberão as fichas de inscrição que deverá ser preenchida juntamente com os comprovantes solicitados e entregues em até 3 (três) dias úteis na Secretaria do Centro de Educação Infantil Municipal.

3.6. Toda documentação entregue pelos pais ou responsáveis passará pela comissão para análise e deliberação sobre pedidos de vaga em tempo integral, que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº113 GP/2019.

3.7. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.8. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga em tempo integral, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. O preenchimento do cadastro de solicitação do turno integral de 07 (sete) horas, não garante a efetivação da matrícula e a vaga no Centro de Educação Infantil Municipal, na qual foi realizada a inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.

4. Da Documentação

4.1 Para os Centros de Educação Infantil Municipal:

- a)** Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b)** Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- c)** Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente;
- d)** Declaração de Vacina Atualizada – DVA;
- e)** Cópia do cartão do SUS;
- f)** Cópia de comprovante de residência;

g) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos.

4.2. Para as Unidades Escolares:

a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;

b) Uma pasta suspensa (estudantes novos);

c) Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada do original para conferência;

d) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;

e) Cópia de comprovante de residência;

f) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.

g) Cópia do cartão do SUS;

h) Declaração de Vacina Atualizada - DVA

i) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;

j) Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

a) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;

b) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para frequentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;

c) A criança que estiver em curso e deixar de frequentar por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

5. Das Vagas, Locais e Turnos

5.1. Escola Municipal Favo de Mel – CAIC

5.1.1 Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.1.2 Ensino Fundamental

- 1º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).
- 2º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).
- 3º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).
- 4º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)
- 5º ano – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)

5.2 Escola Municipal São Francisco

5.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 05 salas sendo, 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.2.2 Ensino Fundamental

- 1º ano - 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 2º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).

- 3º ano - 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 5º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes)

5.3 Escola Municipal O Pioneiro (Culturama)

5.3.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 01 sala, sendo para turno matutino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes);
- Pré-Escolar II – 02 salas, sendo 01 para o turno matutino e 01 para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes);

5.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 01 sala, sendo para turno matutino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes);
- 2º ano – 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes);
- 3º ano – 02 salas, sendo 01 sala para o turno matutino e 01 para turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes);
- 4º ano – 01 sala, sendo 01 para o turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes);
- 5º ano – 01 sala, sendo 01 para turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes);
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 15 e máximo 25 estudantes).

5.4 Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos – 04 salas sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;

5.5 Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino, e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II- 03 a 04 anos - 04 salas, 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino, e 02 salas para turno vespertino;

5.6 Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala, sendo para turno matutino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
 - Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;

5.7 Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 03 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 03 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino;

5.8 Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz – Culturama

- Berçário I e II – 0 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;

5.9 Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Maternal II – 03 a 04 anos – 02 salas, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;

Fátima do Sul, 05 de dezembro de 2025

OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul
Portaria nº. 004/2025

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL- MS
RESOLUÇÃO N. 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a homologação das Diretrizes para a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Fátima do Sul/MS para o período de 2026-2029, conforme deliberação da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul – MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90 e pela Lei Municipal nº 604, de 26 de junho de 1991, alterada pela Lei Municipal 761 de 31 de março de 1997, e:

CONSIDERANDO a realização da **10ª Conferência Municipal de Saúde**, em 28 de agosto de 2025, que reuniu gestores, trabalhadores e usuários para avaliar a situação de saúde e propor as prioridades para o próximo ciclo de planejamento;

CONSIDERANDO que as Diretrizes propostas na Conferência representam o consenso da comunidade sobre os caminhos estratégicos para o SUS municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar estas Diretrizes para que a Secretaria Municipal de Saúde possa consolidar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 com base nas prioridades definidas;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes **Diretrizes** que deverão nortear a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Fátima do Sul/MS para o período de 2026 a 2029:

- I. ATENÇÃO EM SAÚDE PRIMÁRIA (ATENÇÃO PRIMÁRIA, SAÚDE BUCAL, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL E NUTRIÇÃO): Fortalecer a Atenção Primária a Saúde;
- II. VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE VETORES, CONTROLE DE ZONÓSES, IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR): Fortalecimento da vigilância em saúde para a promoção e prevenção dos agravos visando uma atuação efetiva e integrada.
- III. ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ESPECIALIDADES MÉDICAS, FISIOTERAPIA, EXAMES E ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR): Garantir atenção

especializada de forma integrada com financiamento estável, governança alinhada e uso responsável de soluções digitais para ampliar o acesso, qualidade e resultados.

IV. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Ampliar o Serviço Farmacêutico garantindo maior acesso e uso racional de medicamentos.

V. CONTROLE SOCIAL E GESTÃO (FINANCIAMENTO DO SUS): Promover governança unificada que conecte financiamento estável, uso estratégico de tecnologia e fortalecimento do controle social no SUS.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde utilize estas Diretrizes como o marco zero obrigatório para a redação final dos **Objetivos, Metas e Ações** do PMS 2026-2029.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATOS E CONTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA /MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 100.917,95 (cem mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

16 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.3210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 56 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.621.3110 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ ESTADO - DECRETO Nº 10.500 E 12.950 - SUPERAVIT

Fátima do Sul – MS, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica;

Contratado: ADAIR LUIS DA ROSA – Representante da Empresa.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA /MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 110.018,31 (cento de dez mil e dezoito reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**

16 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.3210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 56 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.621.3110 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ ESTADO - DECRETO Nº 10.500 E 12.950 - SUPERAVIT

Fátima do Sul – MS, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica;

Contratado: GUILHERME ULIAN PERON – Representante da Empresa.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA /MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME

DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 126.721,65 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**

16 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.621.3210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIA

FICHA – 56 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.621.3110 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ ESTADO - DECRETO Nº 10.500 E 12.950 - SUPERAVIT

Fátima do Sul – MS, 01 de dezembro de 2025.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica;

Contratado: ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO – Representante da Empresa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL** torna pública a **Retificação** do Extrato do Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 004/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de dezembro de 2025, referente ao **valor resultante após o reajuste**

Onde se lê:

*o que resultará no pagamento mensal de **R\$ 3.680,72** (três mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).*

Leia-se:

*o que resultará no pagamento mensal de **R\$ 3.980,29** (três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).*

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de dezembro de 2025.

RELÁTORIOS CONTÁBEIS

Página : 1 / 1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL**

C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87

Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 223/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.604,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.272.35.2098-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

R\$94.604,00

1.800.1111

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

94.604,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.99.999.9999.9997-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

R\$94.604,00

1.800.1111

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

94.604,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.905.072/0001-76
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 224/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.499,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.976,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.976,42
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.523,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.523,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.523,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.523,47
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.976,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.976,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal

